

Parecer nº 51/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0013552/2026-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Anderson Peres Vieira	CPF/CNPJ: 852.840.336-04
Endereço: Rua Dr. Pedro Antônio Marques, n 30	Bairro: Jardim Mediterranée
Município: São Sebastião do Paraíso	UF: MG
CEP: 37.953-234	
Telefone: (35) 3591-2015	E-mail: terrasig.consultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Julio Teodoro de Oliveira e outros	CPF/CNPJ: 738.597.456-20
Endereço: Rua Duque de Caxia, n 121	Bairro: Centro
Município: Muzambinho	UF:
CEP: 37.890-000	
Telefone: (35) 3591-2015	E-mail: terrasig.consultoria@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Bananal	Área Total (ha): 23,0543 ha
Registro nº: 14.711, Livro: 02, Folha: 01, Comarca: Muzambinho/MG	Município/UF: Muzambinho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-74B2.226D.DB6A.4E2A.BF34.EF76.EB3A.3D7E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un	339122.84 m E	7638361.04 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,38

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outro - pastagem		0,38

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		25,4826	m ³
Madeira Nativa		9,2153	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/04/2025

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data da vistoria: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 13 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,38 ha, na propriedade Sítio Bananal no município de Muzambinho-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____.

Taxa de Expediente: R\$ 723,74, DAE nº 1401375715887, quitado em 09/04/2026.

Taxa florestal: R\$ 705,44, DAE nº 2901375716156, quitado em 09/04/2026.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de aproximadamente 0,38 ha, na propriedade Sítio Bananal no município de Muzambinho-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para o uso interno no imóvel ou

empreendimento..

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 1.208,38, DAE nº 1501375851321, quitado em 09/04/2026.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Bruno Soares Furlan**

MA SP: **1.314.255-9**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 07/05/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **139178950** e o código CRC **426A1E93**.